



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.891/2017.

Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública voltada para crianças e adultos portadores de deficiência física, mobilidade reduzida e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de necessidades especiais, mobilidade reduzida, deficiência física e/ou mental.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Art. 3º - O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado e disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação, de Assistência Social e com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, além de Associações que utilizam o Cavalo como sua prática de atividade principal.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas, além de associações visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 5º - O Programa Municipal de Equoterapia atenderá às seguintes áreas:

- I- Educacional, para pessoas com necessidades educacionais especiais;
- II- Social, adequada às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais;
- III- Saúde, adequada às pessoas autistas, com deficiências, com mobilidade reduzida, e/ou com outras necessidades específicas nas áreas de habilitação e reabilitação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 06 de novembro de 2017.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL